



PROCESSO N.º : 2020003685
INTERESSADO : DEPUTADO LUCAS CALIL
ASSUNTO : Altera a lei 13.025 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a pesca, aquicultura e proteção da fauna aquática e dá outras providências.

RELATÓRIO

Em análise, o Projeto de Lei n. 573, de 11 de agosto de 2020, de autoria do excelentíssimo Deputado Lucas Calil, que propõe alterações à lei n. 13.025, 13 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a pesca, aquicultura e proteção da fauna aquática e dá outras providências.

Segundo o disposto na propositura, pretende-se autorizar o uso de práticas de pesca a exemplo de espinhéis, fisgas, lambadas, ganchos, covos, tarrafão, bóias, cambuís, entre outros, à pescadores profissionais, guias de pesca e demais profissionais, para fins de coleta de iscas.

Quando em tramitação na Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR, para o exame de constitucionalidade e legalidade, o PL teve como relator o excelentíssimo Dep. Delegado Humberto Teófilo, que, em 07 de abril de 2021, opinou por sua "admissibilidade".

Posteriormente, os autos foram remetidos à Comissão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, nos termos do inciso VIII, do art. 45, do Regimento Interno. Cumpre agora a esta relatoria, avaliar a proposta quanto ao mérito, em função do que, como membro da Comissão, passamos a fazê-lo.

Em nosso entendimento, considerando o conteúdo e o mérito, semelhante ao relatório de legalidade, opinamos pela admissibilidade, não percebendo óbices no campo temático específico.



Ante o exposto, manifestamo-nos, no mérito, pela aprovação da proposição em pauta.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 06 de outubro de 2021.


TALLES BARRETO
Deputado Estadual

Relator